



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Processo Administrativo: n.º 02.41.00068/2022**

**Pregão eletrônico: 018/EMDUR/CPL/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA TOTAL**

**Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A**

**CNPJ: 27.595.780/0001-16**

Recebemos o presente pedido de esclarecimento da empresa: **CS BRASIL FROTAS S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

Em resposta ao questionamento 01: **Critério De Julgamento**

RESPOSTA: Senhor licitante atente-se ao regime de execução, que é contratação por preço global.

Em resposta ao questionamento 02: **ASSINATURA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos do solicitados no Edital devem ser apresentados pela empresa licitante, não havendo óbice para a recepção de documentos assinados digitalmente através de certificado digital, nos moldes do **ICP-BRASIL**

Em resposta ao questionamento 03: **SUBCONTRATAÇÃO**

Sim, entendimento está correto. A vedação à subcontratação abarca apenas o objeto central do futuro contrato.

Em resposta ao questionamento 04: **DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS**

Não. Só serão aceitos veículos que estejam em nome da contratada. Uma vez que os veículos estejam em nome de terceiros, entende-se que acarretará uma subcontratação.

Em resposta ao questionamento 05: **PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

Respondido no tópico anterior

Em resposta ao questionamento 06: **SEGURO**

É vedada qualquer forma de “autosseguro” ou “autogestão” pela contratada. As diretrizes para os seguros dos veículos estão elencadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022.no item 10.4 do termo de referência.

Em resposta ao questionamento 07: **GARANTIA CONTRATUAL**

Conforme descrito no item a garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, uma vez que a empresa tem o ato de homologação do procedimento, para poder se preparar até a assinatura do contrato, não há o que a administração prorrogar ainda mais, uma vez que tal contratação se faz necessária para atender as demandas desta empresa.

Em resposta ao questionamento 08: **DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF**

Está correto o Entendimento

Em resposta ao questionamento 09: **DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura/data certa, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Em resposta ao questionamento 10: **INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

- a) CONFORME ITEM 18.8.6. do termo de referência, O ressarcimento dos valores das multas apresentadas durante o mês será efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- b) Sim, e logo após verificação o valor será ressarcido
- c) Respondido no topio “a”

Em resposta ao questionamento 11: **RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS**

- a) Em caso de danos com dolo, será aberto procedimento administrativo de apuração (pad)
- b) Em caso de danos com dolo, será aberto procedimento administrativo de apuração (pad)
- c) Em caso de danos com dolo, será aberto procedimento administrativo de apuração (pad)
- d) Não, será realizado sim os procedimentos em casos de sinistro como dita a lei, porem querer terceirizar para o responsável a instauração de procedimento, seu entendimento está errado.

Em resposta ao questionamento 12: **DA RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**Não, para contagem de qualquer prazo será considerado a assinatura do contrato**

Em resposta ao questionamento 13: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Senhor licitante, como citado acima, toda e qualquer alteração contratual que vier a ser objeto de análise, será conduzido conforme a legislação pertinente.

Em resposta ao questionamento 14: **DO REAJUSTE**

No item 22, 28, do edital e subitem 17.5 do Termo de Referência constam previsões assegurando o reajuste nos termos da lei, vejamos:

22.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

Em resposta ao questionamento 15: **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Senhor licitante a assinatura do contrato se dará após assinatura e publicação no diário oficial do município da ata de registro de preços.

Isto posto, com fulcro no item 27 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedido de Esclarecimentos interpostos pela empresa interessada na participação da licitação, em face do edital do pregão eletrônico Nº 018/2022/EMDUR, e presto os esclarecimentos solicitados.

Cabe salientar que tais questionamentos já foram respondidos, anteriormente, fato este que gera estranheza, em novamente ser trazido para apreciação.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento não afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, saber, dia 03/03/2023, às 10:00(horário de Brasília-DF).

Atenciosamente.

Porto velho 24 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro EMDUR